

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO REITORIA PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD № 91, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova as normas de funcionamento do Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual da PROGRAD, revogando a Portaria PROGRAD № 15, de 24 de agosto de 2016.

A Pró-Reitora de Graduação, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP),

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar as normas de funcionamento do Programa de Auxílio à Participação em Eventos -Solicitação Individual da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).
- Art. 2º O Programa de Auxílio à Participação em Eventos Solicitação Individual é destinado ao fomento da participação de discentes dos cursos de graduação presencial em eventos acadêmico-científicoculturais, tais como: congressos, simpósios, seminários, encontros, fóruns e outros, considerados relevantes para a formação acadêmica, na perspectiva da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
 - Parágrafo único O auxílio será concedido apenas para discentes que tenham conta corrente cadastrada no Portal MinhaUFOP. A conta cadastrada para recebimento do auxílio não poderá ser: conta conjunta, conta poupança, conta salário, ou conta corrente vinculada ao CPF de terceiros.
- Art. 3º As solicitações de auxílio vinculadas ao Programa de Auxílio à Participação em Eventos -Solicitação Individual, deverão ser efetuadas, exclusivamente, pelo Portal MinhaUfop, no ícone Graduação > "Solicitação Auxílio Evento", seguindo prazos estabelecidos nos editais específicos que regulamentarão a concessão das bolsas e valores.
 - §1º Para solicitar o auxílio, o discente deverá seguir as orientações apresentadas no Tutorial de Acesso ao Programa de Auxílio à Participação em Eventos - Solicitação Individual, disponível na página eletrônica da PROGRAD.
 - §2º O não cumprimento do prazo e/ou o preenchimento incorreto e incompleto dos dados solicitados pelo Portal MinhaUfop implicará no INDEFERIMENTO automático da solicitação.
 - §3º Em nenhuma hipótese será concedido auxílio aos estudantes aptos a colar grau.
- Art. 4º A Prograd poderá remeter as solicitações de auxílio para serem analisadas pelo Comitê de Atividades Acadêmicas da PROGRAD/UFOP ou órgão colegiado equivalente, sendo deferidos auxílios em conformidade com a disponibilidade orçamentária.
 - §1º Só serão concedidos auxílios à participação em eventos para pleiteantes com apresentação de trabalhos.
 - §2º Cada discente poderá ser atendido em apenas uma solicitação de auxílio financeiro no semestre letivo corrente.

- §3º Quando o trabalho a ser apresentado tiver mais de um autor, apenas um dos autores poderá ser contemplado.
- Art. 5º Para solicitar o apoio do Programa de Auxílio à Participação em Eventos, o discente deverá entrar no Portal MinhaUFOP, disponível na página eletrônica oficial da UFOP, e preencher a requisição conforme orientações do Tutorial. Anexar no portal a documentação abaixo, dentro dos prazos previstos em edital:
 - §1º Carta de recomendação da participação do discente no evento, devidamente assinada por um servidor (identificado por número de SIAPE e com o carimbo do Departamento/Setor). A carta de recomendação deverá apresentar: nome e matrícula do discente pleiteante, identificação do evento, indicação da relevância da participação do discente no evento;
 - §2º Cópia da programação do evento;
 - §3º Carta de aceite do trabalho no evento. A carta de aceite poderá ser anexada no Portal MinhaUFOP até 7 (sete) dias antes da realização do evento.
- Art. 6º No prazo máximo de 15 (quinze) dias após o evento, o discente beneficiado pelo Programa deverá acessar o Portal MinhaUfop e prestar contas de sua participação. Preencher as perguntas do relatório solicitado e anexar cópia do certificado de participação no evento e/ou certificado de apresentação de trabalho, conforme orientações do Tutorial de Acesso ao Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual, disponível na página eletrônica da PROGRAD.
 - §1º Existem duas formas de prestação de contas no Portal: PRESENTE, quando o discente participou do evento e AUSENTE, quando não participou. Em caso de ausência, o discente deve preencher o relatório com justificativa e gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução da quantia recebida.
 - §2º O não cumprimento, pelo discente, da prestação de contas implicará na inadimplência perante o Programa de Auxílio à Participação em Eventos da PROGRAD e na exigência de ressarcir os valores financeiros dispensados pela UFOP.
- A concessão do auxílio à participação em eventos será realizada somente através de disponibilização financeira: depósito em conta corrente do discente beneficiado.
- Art. 8º Não será concedido auxílio para participação em eventos que estejam programados para o mesmo período de realização do Encontro de Saberes da UFOP e/ou evento institucional julgado mais relevante pelo Comitê de Atividades Acadêmicas.
- Art. 9º Nos termos regimentais da UFOP, os pedidos de reconsideração contra o resultado da análise das solicitações de auxílio à participação em eventos deverão ser apresentados por meio de requerimento protocolizado na PROGRAD, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da mensagem de correio eletrônico (e-mail) acusando o INDEFERIMENTO.
- Art. 10 Os casos omissos ou controversos serão resolvidos, conjuntamente, pelo Comitê de Atividades Acadêmicas e pela Pró-Reitoria de Graduação/UFOP.
- Art. 11 Os discentes contemplados com o auxílio deverão inserir em seus trabalhos a informação do apoio concedido pela Pró-reitoria de Graduação, seguindo as normas ABNT conforme o formato da apresentação.
- **Art. 12** Revoga-se a Portaria PROGRAD № 15, de 24 de agosto de 2016.
- **Art. 13** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof^a Tânia Rossi Garbin Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por Tânia Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO, em 16/09/2022, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



👊 🔳 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0399432 e o código CRC 130EA34D.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.012987/2022-16

SEI nº 0399432

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br